



**DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, PODA E CORTE DE ÁRVORES, JARDINAGEM E VARRIÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA APPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS ELEMENTOS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 05 dias do mês de setembro de 2022, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor de Engenharia e Manutenção VICTOR YUGO KENGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.809.081-9 SESP e CPF sob nº 060.367.669-39, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo protocolado sob o nº 15.612.042-1 (19.239.509-7), Pregão Eletrônico nº 03/2019-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 02 de setembro de 2022, assina com **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Bruno Cichon, Nº 72, Centro, Araucária/PR, Fone: (41) 3614-1000-3614-1003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.423.602/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **EDSON LUIZ CERCAL**, portador da CI/RG nº 3.162.946-2/PR e CPF/MF nº 321.797.909-53. O presente Termo Aditivo será regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da APPA e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 033/2019-APPA, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de setembro de 2022, restando fixada a data do término o dia 08 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor máximo admitido para o período de execução previsto na cláusula primeira, sem considerar aplicação de reajuste/repactuação, será de R\$ 2.081.051,16 (dois milhões, oitenta e um mil, cinquenta e um reais e dezesseis centavos), conforme cálculos e justificativas constantes do protocolo n. 15.612.042-1, sendo que este fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica resguardado eventual direito da contratada de reajuste/repactuação cujo requerimento foi realizado no protocolo n. 15.612.042-1, sendo que o mesmo não está sendo analisado neste momento tão somente em virtude da proximidade do término do prazo de execução contratual previsto para ocorrer em 09 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em razão de sua necessidade e conveniência, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 05 de setembro de 2022.

LUIZ FERNANDO
GARCIA DA SILVA
32960264878

Assinado digitalmente por LUIZ
FERNANDO GARCIA DA SILVA:
32960264878
Localização: Paranaguá-PR
Data: 2022.09.09 09:43:29-03'00'

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

ASSINADO DIGITALMENTE
VICTOR YUGO KENGO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

EDSON LUIZ
CERCAL:321
79790953

Assinado de forma
digital por EDSON LUIZ
CERCAL:32179790953
Dados: 2022.09.05
15:08:35 -03'00'

EDSON LUIZ CERCAL
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Sanos Verde Fernandes Junior

TESTEMUNHA
RG: 13.346.870-0

João Paulo

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8PR.